



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 131, 27 de novembro de 1958.

Dispõe sobre Subvenções Extraordinárias.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena autorizada a conceder subvenções extraordinárias, até o máximo de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais.

Art.2º. A despesa a que se refere o art. 1º correrá pela dotação 8-89-4, Subvenções Extraordinárias, a ser incluída no orçamento para 1959.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 27 de novembro de 1958.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura